



Processo n.º: E-12/003.638/2013
Autuação: 18/10/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - Expansão Distribuição Água - Expansão do sistema de abastecimento de Água em Tamoios, 2º Distrito do Município de Cabo Frio - RJ, por meio da implantação de rede de distribuição no Bairro Aquarius - Setor 14.
Sessão Regulatória: 25 de fevereiro de 2014

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo à implantação da rede de distribuição de água do bairro Aquarius- Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio - RJ, em atendimento ao disposto na Deliberação AGENERSA nº 638/2010 — rubrica citada no item 1.6.2 — Água Cabo Frio — Expansão Distribuição de Água, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

A Concessionária protocolizou as Cartas nº 1227/2013 e 1414/2013, anexando o relatório do Projeto de Expansão de rede de água do Município de Cabo Frio, 2º Distrito, Tamoios - RJ, Bairro Aquarius Setor 14.

Pela Resolução do Conselho-Diretor Nº. 401, de 12/11/13, conforme sorteio em Reunião Interna, o processo foi sorteado para minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete.

Em 12/12/13, a CASAN anexou ao processo o Parecer Técnico CASAN Nº. 38/2013, apresentando sua análise como segue: "(...) *"Relatório do Projeto de Implantação da Rede de Distribuição de Água do Bairro Aquarius - Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio"*, composto das seguintes peças:

(...) • Memória Descritiva

*Sob esse título a Prolagos apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do **Bairro Aquarius - Setor 14** - Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio - RJ.*

O projeto contempla 8.492,70 metros de tubulação em PEAD de 63mm e 1.396,6 metros de tubulação em PEAD de 110mm, totalizando 9.889,3 metros de rede a executar.

A ampliação da rede de distribuição irá beneficiar, em média, 2.107 pessoas com um incremento de 602 novas ligações.

O Projeto especifica que a rede de distribuição a ser implantada será interligada à Adutora existente em PEAD DN 225mm.



(...) • Resumo das Obras

8.492,70m de tubo PEAD DE 63mm;
1.396,60m de tubo PEAD DE 110mm;
371,00m² de intervenção em pavimento do tipo asfalto;
Total: 9.889,3 metros de rede a executar.

(...) • Memória de Cálculo

Nesse documento, a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GMES V8i.

Essas planilhas apresentam as características das Tubulações Projetadas, considerando descrição dos trechos, extensões (m), diâmetros (mm), vazões (L/s), velocidade (m/s) e perdas de carga, além das características dos nós envolvendo, descrição, elevações (m) e pressões (mca), estando essas informações, também apresentadas no Desenho Prolagos N° OP 054-C-A-SIM-018.

(...) • Orçamento

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, consta a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 874.779,79 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

(...) • Cronograma Físico

Esse documento estabelece um prazo de execução das Obras em 67 (sessenta e sete) dias.

(...) • Desenhos

Foram apresentados os seguintes desenhos:

OP054-C-A-HID-018-2 -REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - SETOR XIV - TAMOIOS
- CABO FRIO

OP054-C-A-SIM-018 - SIMULAÇÃO HIDRÁULICA - TAMOIO - SETOR 14 -BAIRRO
AQUÁRIOS.

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto".

Conclui a CASAN que "(...) Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto. (...) O investimento proposto totaliza em R\$ 874.779,79 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), e os preços indicados na planilha referem-se à data base de dezembro/2008. (...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 67 (sessenta e sete) dias, prazo aceitável dada à extensão das redes que serão implantadas".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.638/2013
Data 18/10/13
Rubrica: Ruyton ID 4345648

Acrescenta que: "(...) Em consequência, o Projeto constante do documento N°. REL- 158- C - A - PRB - 001 —0, "**Relatório do Projeto de Implantação da Rede de Distribuição de Água do Bairro Aquárius - Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio**", atende à rubrica constante do item 1.6.2 - **Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água -2º Distrito**, integrante do cronograma de investimentos da 2 Revisão Quinquenal, **Anexo II** do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA N° 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as Normas em vigor".

Em 16/12/13, o processo foi enviado à CAPET, por intermédio de minha assessoria, para análise e pronunciamento.

Às fls. 66/70, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária anexou ao processo Nota Técnica nº. 008/2014, na qual registra o relatório técnico, de número 158-C-A-PRB-001-0, referente ao **2º Distrito de Cabo Frio no montante de R\$ 874.779,79**, Base Dez/08.

Assevera que o cronograma "(...) indica, apenas, o prazo previsto para a execução das obras (67 dias), mas não estipula uma data para o início da mesma. (...) Logo, a análise ora apresentada considera que será executada no exercício de 2014, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do Art. 6º da Deliberação 638/2010".

Conclui a CAPET que "(...) na rubrica 1.6, dos anexos da Deliberação 638/10, que reproduzimos abaixo, recepcionada no 3º Termo Aditivo (obras de Expansão de Distribuição de Água), há o montante apropriado de **R\$ 993.384,00 para as intervenções de abastecimento em Cabo Frio, 2º Distrito**, sobre o qual o valor da obra citado acima representa 88,06% (oitenta e oito inteiros e seis centésimos por cento), o que **deixa de saldo RS 118.604,21¹** para o transcurso do presente ano".

Considera que "(...) a rubrica cheia, para o Município como um todo, vemos que o valor ora apresentado perfaz 41,97% do total da rubrica, que somado ao valor já proposto e aprovado para as intervenções no Bairro Maria Joaquina, no 1º Distrito (processo E-12/003.636/2013), atinge 58,96% do total; (...) Com isso, após os devidos apontamentos, o montante atualizado dos projetos lançados na rubrica 1.6 passa a ser de R\$ 21.921.748,00. Esse valor representa um aumento de 48,01% em relação ao total do montante apropriado inicialmente, de R\$ 14.810.799,00";

Observa a CAPET que, "(...) incluído o presente processo, já foram apresentados projetos no montante de R\$ 2.002.297,00 (dois milhões, dois mil, duzentos e noventa e sete reais) para o ano de 2014;

Esclarece que "(...) Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;

¹ - (Montante total 993.384,00 - 874.779,79 = 118.604,21).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.638/2013
Data 18/10/13
Rubrica Rmfor ID 4345648

Expressa "(...) a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas".

Por fim, a CAPET reitera pronunciamentos recentes, recomenda que "(...) seja feita uma repactuação de valores, considerando-se as evidentes distorções entre os valores aprovados pelo último ciclo revisional, que, em suma, reequilibraram a concessão até o último ano de delegação, e os valores que estão sendo apresentados, desde então, que não estão adequados aos ditames do Terceiro Termo Aditivo. Lembramos que o extrapolamento dos acertos financeiros em uma situação de equilíbrio até o fim do contrato implica em possível oneração das tarifas ora cobradas aos clientes, o que não pode ser o fim único das intervenções propostas ou a propor".

Em 16/01/14, o processo foi enviado à Procuradoria desta Agência, por intermédio de minha assessoria, para análise e pronunciamento.

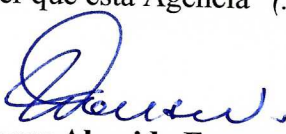
Às fls. 72/75, a Procuradoria desta Agência ofereceu seu parecer informando que "(...) Conforme se verifica nos autos, o projeto objeto do feito mereceu aprovação técnica da CASAN e da CAPET, não sem a ressalva desta última, necessidade de repactuação de valores, haja vista que o valor orçado para execução da respectiva obra extrapola aquele previsto para a rubrica 1.6 - "Água - Cabo Frio".

Por fim, considera a Procuradoria que, "(...) de fato, a Deliberação AGENERSA nº 638, de 27/10/2010, editada nos autos do Processo Regulatório nº E-12/020.051/2009, cujo objeto é a 2ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão CN 04/96 - 2004/2008, pontualmente no seu ANEXO II - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS - 2ª REV. QUINQUENAL, Item 1.6.2, prevê investimentos para Expansão Distribuição Água - 2º Distrito no Município de Cabo Frio; a aprovação técnica da CASAN ao projeto apresentado; bem assim a concordância da CAPET quanto à execução da referida obra; sugerimos aprovar o Relatório do Projeto de Implantação da Rede de Distribuição de Água no Bairro Aquarius - Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio - RJ., apresentado na forma do documento "REL-158-C-A-PRB-001-0", sem prejuízo à providência de repactuação de valores entre rubricas, conforme sugerido pela CAPET, o que deverá contar com a anuência dos Poderes Concedentes".

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/MF nº.10 em 05/02/14, para a Concessionária apresentar suas considerações finais.

Em 19/02/14, a Concessionária, através da Carta nº. 0288/2014, corrobora as razões já apresentadas nos autos e, ao final, requer que esta Agência "(...) aprove a intervenção proposta".

É o relatório.


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

3. O Terceiro Termo Aditivo, firmado em 08/02/11, ratificou como segue:

"(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO PLANO DE INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO

O ESTADO, os PODERES CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante global de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão a partir de 10 de novembro de 2010, data da publicação da Deliberação AGENERSA nº 638/2010, será de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e dois reais) (Data-base 2008).

Parágrafo Primeiro: As obras destinadas à disponibilização e ao fornecimento de água e captação e tratamento de esgoto estão representadas conforme cronograma físico e financeiro, ANEXO II, em substituição a todo e qualquer outro plano de investimentos e obras anteriormente relacionadas à concessão e deverão ser concluídas nos prazos previstos no cronograma físico acima citado;

Parágrafo Segundo: Os investimentos em obras de esgoto compreenderão também a implantação gradual de redes separativas que comporão o sistema misto (utilização de redes de drenagens e de redes separativas para captação), conforme as prioridades e definições dos locais pelos PODERES CONCEDENTES, obras essas que deverão ser implantadas ao longo do período de 363 (trezentos e sessenta e três) meses, entre os anos 2011 e 2041. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados serão apresentados a AGENERSA, em plano, com antecedência de 06 (seis) meses do início da referida obra.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento sanitário a parcelas cada vez maiores da população, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão ter os seus projetos executivos globais acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros; b) dos correspondentes, dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e bacias a serem atendidas e, finalmente; d) deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à Câmara Técnica de Saneamento da AGENERSA nos prazos estipulados na parte final do Parágrafo segundo, desta Cláusula.

Parágrafo Quarto: Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão e/ou em readequações dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, do(s) município(s) integrante(s) do denominado PODER CONCEDENTE, da PROLAGOS e da AGENERSA, através da CASAN, nelas envolvidos.

(...)

Parágrafo Sétimo: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico-financeiro das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obras, deverá ser revisto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

- 3.1. Os quadros e tabelas constantes dos anexos são os mesmos da Deliberação AGENERSA 638/2010;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo n.º E-12/003.638/2013
Data 18/10/13 p. 85
Rubrica: Ruyfau ID 4345648



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

- 3.2. A data-base estabelecida na Revisão Quinquenal, referendada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, é dezembro 2008. Todos os valores orçados em data-base anteriores a esta serão atualizados para facilitar o processo de leitura e compreensão dos montantes envolvidos;

Das análises

4. Por meio do Relatório Prologos de 02/10/13, às folhas 10 a 29, revisado em 13/11/2013, conforme folhas 42 a 58, constam apresentação, medições, orçamentos e projetos relacionados ao tema. Nesta está o seguinte projeto:

"REL-158-C-A-PRB-001-0", referente ao 2º Distrito de Cabo Frio, no montante de R\$ 874.779,79, Base Dez/08.

- 4.1. O cronograma de fls. 55 indica, apenas, o prazo previsto para a execução da obra (67 dias), mas não estipula uma data para o início da mesma, o que entendemos ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos. Logo, a análise ora apresentada considera que será executada no exercício de 2014, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do Art. 6º da Deliberação 638/2010;
- 4.2. O Parecer Técnico N° 38/13, FLS. 59 a 63, emitido pela CASAN, após análise da documentação apresentada pela Concessionária, assevera que os projetos foram elaborados dentro da boa técnica, obedecendo às normas em vigor.

Conclusões:

5. Verificamos que na rubrica 1.6, dos anexos da Deliberação 638/10, que reproduzimos abaixo, recepcionada no 3º Termo Aditivo (obras de Expansão de Distribuição de Água), há o montante apropriado de R\$ 993.384,00 para as intervenções de abastecimento em Cabo Frio, 2º Distrito, sobre o qual o valor da obra citado acima representa 88,06% (oitenta e oito inteiros e seis centésimos por cento), o que deixa de saldo R\$ 118.604,21 para o transcurso do presente ano.
- 5.1. Considerando-se a rubrica cheia, para o Município como um todo, vemos que o valor ora apresentado perfaz 41,97% do total da rubrica, que somado ao valor já proposto e aprovado para as intervenções no Bairro Maria Joaquina, no 1º Distrito (processo E-12/003.636/2013), atinge 58,96% do total;
- 5.2. Com isso, após os devidos apontamentos, o montante atualizado dos projetos lançados na rubrica 1.6 passa a ser de R\$ 21.921.748,00. Esse valor representa um aumento de 48,01% em relação ao total do montante apropriado inicialmente, de R\$ 14.810.799,00;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo n.º E-12/003.638/2013
Data 18/10/13 às 8h
Rubrica: Ruyfon ID 4345648



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS		Total	2010	2011	2012	2013	2014
1.6	ÁGUA CABO FRIO	14.818.799	0	198.281	3.432.477	2.084.313	2.084.313
	PROJETOS APROVADOS - CABO FRIO - 1º e 2º DISTRITO	21.921.748	0	0	1.499.906	19.192.956	1.228.886
1.6.1	EXPANSÃO - DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO	7.715.199	0	198.281	1.090.929	1.090.929	1.090.929
	E-12/020.471/2012 BAIRRO CAMPO DOS CAVALOS	778.184	0	0	778.184	0	0
	NT CAPET 100/2013	772.405	0	0	772.405	0	0
	E-12/020.471/2012 CONDOMÍNIO BOSQUE DO PERO	554.231	0	0	0	554.231	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.436/2013 BAIRRO MARIA JOAQUINA	354.106	0	0	0	0	354.106
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
1.6.2	EXPANSÃO - DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO	7.095.600	0	0	2.341.548	993.384	993.384
	E-12/020.470/2012 BAIRRO FLORESTINHA	721.722	0	0	721.722	0	0
	NT CAPET 809/2013	746.752	0	0	746.752	0	0
	Excedente	25.030	0	0	25.030	0	0
	E-12/020.400/2012 CONDOMÍNIO VERÃO VERMELHO	842.158	0	0	0	842.158	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/020.401/2012 CONDOMÍNIO TERRA MAR	509.609	0	0	0	509.609	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/020.402/2012 CONDOMÍNIO ORLA SOU	944.271	0	0	0	944.271	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/020.403/2012 CONDOMÍNIO MARGARIDA II	264.786	0	0	0	264.786	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/020.404/2012 CONDOMÍNIO LONO BEACH	433.263	0	0	0	433.263	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/020.405/2012 LOTEAMENTO FLORESTINHA	490.276	0	0	0	490.276	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.398/2013 BAIRRO VIVA MAR	395.357	0	0	0	395.357	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.415/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR I	1.044.163	0	0	0	1.044.163	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.399/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR II	1.457.633	0	0	0	1.457.633	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.406/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR III	1.771.545	0	0	0	1.771.545	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.408/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR IV	1.438.326	0	0	0	1.438.326	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.409/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR V (SÍTIO ADUTORIA)	280.422	0	0	0	280.422	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.410/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR VI	1.019.131	0	0	0	1.019.131	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.411/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR VII	537.025	0	0	0	537.025	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.412/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR VIII	2.477.581	0	0	0	2.477.581	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.413/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR IX	2.682.098	0	0	0	2.682.098	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.414/2013 BAIRRO UNAMAR - TAMOIOS - SETOR X	1.971.281	0	0	0	1.971.281	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0
	E-12/003.430/2013 BAIRRO AQUARIUS - TAMOIOS - SETOR 14	874.783	0	0	0	0	874.783
	AGUARDANDO NT CAPET	0	0	0	0	0	0
	AGUARDANDO conclusão da obra	0	0	0	0	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

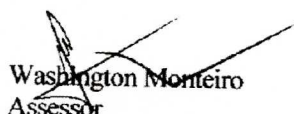
Serviço Público Estadual
Processo n.º E-12/003.638/2013
Data 18/10/13 p. 87
Rubrica: Rubrica ID 4345648

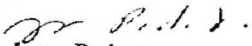


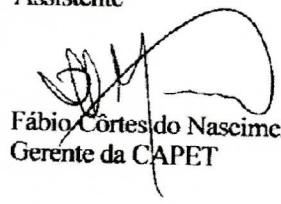
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

- 5.3. Observamos que, incluído o presente processo, já foram apresentados projetos no montante de R\$ 2.002.297,00 (dois milhões, dois mil, duzentos e noventa e sete reais) para o ano de 2014;
6. Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;
7. Portanto, expressamos a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.
8. Por fim, reiteramos pronunciamentos recentes, recomendando que seja feita uma repactuação de valores, considerando-se as evidentes distorções entre os valores aprovados pelo último ciclo revisional, que, em suma, reequilibraram a concessão até o último ano de delegação, e os valores que estão sendo apresentados, desde então, que não estão adequados aos ditames do Terceiro Termo Aditivo. Lembramos que o extrapolamento dos acertos financeiros em uma situação de equilíbrio até o fim do contrato implica em possível oneração das tarifas ora cobradas aos clientes, o que não pode ser o fim único das intervenções propostas ou a propor.

Atenciosamente


Washington Monteiro
Assessor


Jorge Pedrote
Assistente


Fábio Cortes do Nascimento
Gerente da CAPET



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.638/2013

Data 18/10/13 p. 88

Rubrica: Reun 1D 4345648

Processo nº.: E-12/003.638/2013
Autuação: 18/10/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - Expansão Distribuição Água - Expansão Implantação do Sistema de Abastecimento de água em Tamoios, 2º Distrito do Município de Cabo Frio - RJ, por meio da implantação de rede de distribuição no Bairro Aquarius Setor 14.
Sessão Regulatória: 25 de fevereiro de 2014

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo à implantação da rede de distribuição de água do bairro Aquarius- Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio - RJ, em atendimento ao disposto na Deliberação AGENERSA nº 638/2010 — rubrica citada no item 1.6.2 — Água Cabo Frio — Expansão Distribuição de Água, constante no cronograma de investimentos da 2º Revisão Quinquenal, Anexo II do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, após elaborar seu parecer técnico, ressaltou que o investimento atenderá às necessidades de abastecimento de água para a população daquela região e, por isso, sugere que o projeto, por atender os requisitos necessários, seja aceito e aprovado.

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, em sua análise financeira, ressaltou que o orçamento total do projeto é de **R\$ 874.779,79**, base EMOP dezembro/08 e que "(...) no 3º Termo Aditivo (obras de Expansão de Distribuição de Água), há o montante apropriado de **R\$ 993.384,00 para as intervenções de abastecimento em Cabo Frio, 2º Distrito**, sobre o qual o valor da obra citado acima representa 88,06% (oitenta e oito inteiros e seis centésimos por cento), o que **deixa de saldo RS 118.604,21¹** para o transcurso do presente ano".

Esclarece a CAPET que "(...) a rubrica cheia, para o Município como um todo, vemos que o valor ora apresentado perfaz 41,97% do total da rubrica, que somado ao valor já proposto e aprovado para as intervenções no Bairro Maria Joaquina, no 1º Distrito (processo E-12/003.636/2013), atinge 58,96% do total; (...) Com isso, após os devidos apontamentos, o montante atualizado dos projetos lançados na rubrica 1.6 passa a ser de R\$ 21.921.748,00. Esse valor representa um aumento de 48,01% em relação ao total do montante apropriado inicialmente, de R\$ 14.810.799,00";

Observa a CAPET que, "(...) incluído o presente processo, já foram apresentados projetos no montante de R\$ 2.002.297,00 (dois milhões, dois mil, duzentos e noventa e sete reais) para o ano de 2014;

¹ - (Montante total 993.384,00 - 874.779,79 = 118.604,21).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.638/2013
Data 18/10/13 15:28
Rubrica: *Reufo* ID 4345648

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária expressa sua concordância condicional com os termos constantes nos autos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.

Recomenda que seja feita uma repactuação de valores, considerando-se as evidentes distorções entre os valores aprovados pelo último ciclo revisional, que, em suma, reequilibraram a concessão até o último ano de delegação, e os valores que estão sendo apresentados, desde então, que não estão adequados aos ditames do Terceiro Termo Aditivo. Lembra que o extrapolamento dos acertos financeiros em uma situação de equilíbrio até o fim do contrato implica em possível oneração das tarifas ora cobradas aos clientes, o que não pode ser o fim único das intervenções propostas ou a propor.

A Procuradoria desta Agência corrobora o entendimento pontual da CAPET, no sentido de que devem ser ouvidos os poderes concedentes municipais, uma vez que, embora o valor orçado esteja dentro do montante global, a rubrica "água" apresenta um déficit, bem como há sobra orçamentária na rubrica "esgoto" e na rubrica "outros investimentos e sugere que sejam consultados os poderes concedentes municipais e Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos, Rio São João, Una e Ostras, sobre o panorama de investimentos pactuados no processo da segunda revisão quinquenal, na forma proposta pela CAPET.

Desta forma e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, com os quais concordo, proponho ao Conselho-Diretor:

- I - Dar ciência do projeto da Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Aquários - Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, aprovar o projeto apresentado pela PROLAGOS.
- II - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN desta Agência o início da obra para implantação do sistema.
- III - Determinar à Concessionária que apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.
- IV - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

É o voto.


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1963
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – INVESTIMENTOS -
EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - EXPANSÃO
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA EM TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO
FRIO - RJ, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE
DISTRIBUIÇÃO NO BAIRRO AQUARIUS SETOR 14.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.638/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Dar ciência do projeto da Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Aquárius - Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, aprovar o projeto apresentado pela PROLAGOS.

Art.2º - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN desta Agência o início da obra para implantação do sistema.

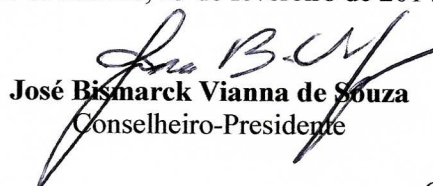
Art.3º - Determinar à Concessionária que apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.

Art.4º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Mário Flávio Moreira
Vogal


Sílvia Carlos Santos Ferreira
Conselheiro